



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. CONTRATO TRT 19ª/SJA N. 15/2018 (Proad n. 4.026/2020 e 55.206/2017)

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NO TRT DA 19ª REGIÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 40.911.117/0001-41, com sede na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, adiante denominada **CONTRATADA**, aqui representada por sua Sócia-Gerente, Sra. IVONETE PORFIRIO BARROS, inscrita no CPF sob o n. 445.597.124-68, portadora da Cédula de Identidade n. 684.990 SSP/AL, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT19 n. 4.026/2020, vinculado ao Proad n. 55.206/2017, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico (n. 04/2018), mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por 12 (doze) meses com efeitos a contar de 13.6.2021, nos moldes do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único – Fica resguardado o direito de futura repactuação nos termos do Parágrafo Sexto da Cláusula Vigésima Oitava do Contrato original.

DA CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência de equívocos na elaboração de cálculos que embasaram o Primeiro Termo de Apostilamento (doc. 21),





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

conforme reconhecido pelo Setor competente do Contratante, fica estabelecida a correção do valor contido no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do referido Ajuste, passando o valor anual estimado para de **R\$ 1.003.193,65** (um milhão, três mil cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), consoante cálculos constantes do doc. 25 dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Como reflexo da alteração tratada na Cláusula Segunda (repercussão da alteração do valor contido no 1º Termo de Apostilamento sobre o valor do 7º Termo Aditivo ao Contrato), fica estabelecida a correção do valor contido na cláusula segunda do 7º Termo Aditivo ao Contrato (doc. 22), passando o valor anual estimado para de **R\$ 1.008.904,69** (um milhão, oito mil novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculos constantes do doc. 41 dos autos.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –
EXCLUSÃO DE EPI'S/COVID-19**

CLÁUSULA QUARTA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença com efeitos a contar de 1.3.2021, fundamentado no art. 65, II, “d”, c/c §5º, da Lei n. 8.666/93, em decorrência da exclusão da obrigação da contratada de fornecer EPI's para o combate ao Covid-19, conforme proposição feita pela Secretaria de Administração do Contratante (docs. 38/39).

Parágrafo Único – Em decorrência da alteração contratual tratada nesta cláusula, o valor contratual anual estimado passa a ser de R\$ 1.003.193,65 (um milhão, três mil cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculos constantes dos documentos de n. 40/41.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PRes 168234, Natureza da Despesa: 339037, conforme Nota de Empenho n. 2021NE000048, emitida em 15.01.2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 12 de março de 2021.

JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308190301

Assinado de forma digital por JOSE
MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308190301
Dados: 2021.03.15 18:02:18 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE

IVONETE PORFIRIO BARROS:44559712468

Assinado de forma digital por
IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468
Dados: 2021.03.15 09:00:37 -03'00'

IVONETE PORFÍRIO BARROS
Sócia-Administrativa da Ativa Serviços Gerais Eireli
CONTRATADA